



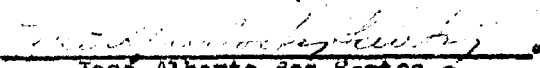
LEI Nº 9 DE 19 DE JUNHO DE 1959.-

AUTORISA A PREFEITURA A RECEBER POR DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRENO NA PRAIA DO PEREQUÊ-AGÜ, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UM HOTEL MUNICIPAL.-

O Senhor Doutor JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

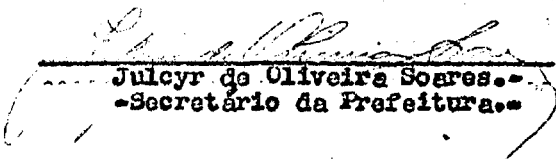
FÁZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a promulga a seguinte lei:

- Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação do senhor Braulio Santos, ou de quem mais se proponha a doar, uma área de terreno com frente para a marinha, na Praia do Perequê-Agü, medindo 100 (cem) metros de frente para a marinha por 30 (trinta) metros de frente aos fundos, afim de ser nela construído o Hotel Municipal.-
- Art.2º- Deverá constar da escritura que, si na área não for edificado o hotel no prazo de 5 (cinco) anos, o terreno doado / reverterá ao doador.-
- Art.3º- As despesas com as escrituras da doação, e outras despesas mais que se fizerem necessárias, correrão por conta da verba "Eventuais" do Orçamento vigente.-
- Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-
- Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.-



José Alberto dos Santos.-
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, em 9 (nove) de junho de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove).-



Julcyr de Oliveira Soares.-
-Secretário da Prefeitura.-